



Art. 4º - O acervo da 1ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será composto pelos processos criminais que tramitam na 1ª Vara Criminal e pelos processos da competência da violência doméstica e familiar contra a mulher que tramitam na 2ª Vara Criminal, mediante redistribuição.

Art. 5º - A 2ª Vara Criminal responderá pelo Anexo do Júri e pela Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da instalação da Vara das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Itu, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

(a) **JOSÉ RENATO NALINI, Presidente do Tribunal de Justiça**

RESOLUÇÃO Nº 717/2015

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

CONSIDERANDO a elevada distribuição e o acervo de processos cíveis e criminais na Comarca de Ibitinga, aptos a justificar a instalação de uma Vara do Juizado Especial Cível e Criminal naquela comarca;

CONSIDERANDO a existência da Vara do Foro Distrital de Tabatinga, classificado na entrância inicial e integrante da Comarca de Ibitinga, criado pela LC estadual nº 877/2.000 e sem previsão de instalação;

CONSIDERANDO o interesse público na eficiente e adequada prestação do serviço jurisdicional e a possibilidade de remanejamento de competência entre varas das mesmas comarcas e foros distritais, na forma do artigo 54 da LC estadual nº 877/2.000;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2004/771 (SEMA);

RESOLVE:

Art. 1º - A Vara do Foro Distrital de Tabatinga, com o respectivo cargo de Juiz de Direito, passa a denominar-se Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ibitinga.

Art. 2º - O acervo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal será composto pelos feitos cíveis que tramitam no Anexo do Juizado Cível e pelos processos de competência JECRIM em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ibitinga, mediante redistribuição.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor por ocasião da instalação da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ibitinga.

São Paulo 16 de setembro de 2015.

(a) **JOSÉ RENATO NALINI, Presidente do Tribunal de Justiça**

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil - LIBRA, têm a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a palestra "**São Paulo em Construção**", a ser proferida pelo Excelentíssimo Senador **Ronaldo Caiado**, no dia **21 de setembro** de 2015 (segunda-feira), às **10 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri) - 2º andar - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP.